



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 12/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em anexo, que visa a regulamentação dos prazos de encaminhamento das Leis Orçamentárias ao Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei Complementar tem o objetivo de regulamentar no âmbito do município a normativa relacionada aos prazos de entrega das Leis Orçamentárias ao Poder Legislativo.

O Inciso I, do § 9º, do artigo 165 da CF/88, estabelece:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual”;

Como o orçamento é condição essencial para a execução de qualquer despesa pública e, conseqüentemente, prestação dos serviços públicos, realização de obras e manutenção da estrutura administrativa, o Executivo, através desse Projeto de Lei Complementar vem cumprir com o referente ao art. 165, § 9º, I da CF/88.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, com dispensa de pauta, nos termos do artigo 155 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, para que possamos dar maior agilidade à administração, e inclusive conferindo segurança jurídica em relação à entrega dos Projetos de Leis Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 08 de abril de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece os prazos para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal, ficam estabelecidos os seguintes prazos para encaminhamento ao Poder Legislativo:

- I – Projeto de Lei do Plano Plurianual até 31 de agosto.
- II - Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias até 30 de abril.
- III – Projeto de Lei Orçamentária Anual até 30 de setembro.

Parágrafo único: Excepcionalmente, no primeiro ano de mandato do prefeito, o prazo de encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias será o estabelecido no Inciso I deste artigo.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 08 de abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350